

Política de Investimentos Pessoais



Identificação

Título	Política de Investimentos Pessoais
Código	POL0004
Tipo	Política
Versão	4ª Versão
Data de início da vigência	Agosto de 2025
Área responsável	Compliance
Aprovação	Caroline Tsuchiya e Osnei Mongruel

ÍNDICE

ÍNDICE	2
DEFINIÇÕES	3
1. ASPECTOS GERAIS	5
1.1 OBJETIVO	5
1.2 RELAÇÃO DO NORMATIVO COM OUTROS DOCUMENTOS	5
1.3 PÚBLICO-ALVO DA POLÍTICA	5
2. GOVERNANÇA	6
2.1 COMPLIANCE	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
2.2 DIRETORIA DE COMPLIANCE	6
3. DIRETRIZES	7
3.1 DIRETRIZES GERAIS	7
3.1.1 PERMISSÕES	7
3.2 DIRETRIZES ESPECÍFICAS	8
3.2.1. OFERTAS PÚBLICAS	8
4. TRATAMENTO DE EXCEÇÕES	8
5. VEDAÇÕES	9
6. ATUAÇÃO DA VÓRTX	10
7. INVESTIMENTO DE RECURSOS PRÓPRIOS DA VÓRTX	10
8. REGIME DE PRESUNÇÕES	10
9. MONITORAMENTO E RESPONSABILIZAÇÕES	12
10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	12

DEFINIÇÕES

ADR	<i>American Depositary Receipts</i> , termo em inglês para certificados de ações, emitidos por bancos dos Estados Unidos da América (EUA), com lastro em títulos de valores mobiliários de empresas estrangeiras
BCB	Banco Central do Brasil
B3	B3 S.A, Brasil, Bolsa e Balcão
CDB	Certificados de Depósito Bancário
Código de Conduta e Ética	Documento interno que reflete os padrões de conduta e ética adotados pela Vórtx
Compliance	Área de Compliance, Risco e PLD da Vórtx
CRA	Certificado de Recebíveis do Agronegócio
CRI	Certificado de Recebíveis Imobiliários
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
Day Trade	Operação de compra e venda/venda e compra de um mesmo ativo, ainda que em quantidade e valor diferentes, por um mesmo investidor, na mesma data (D+0)
Diretoria de Compliance	Diretor(a) eleito(a) pela Vórtx como responsável pela gestão de riscos, pelo compliance e pela prevenção à lavagem de dinheiro
Diretoria da Vórtx	<i>Board</i> de diretores da Vórtx
Grupo Vórtx ou Vórtx	Grupo de empresas vinculadas societariamente e sob o controle comum, direta ou indiretamente, da Vértera Holding S.A.
Home Broker	Sistema que permite a negociação de ações e outros ativos financeiros por meio da internet
Informações Privilegiadas	Informações relevantes e não disponíveis ao público
Insider Trading	Compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base em informações privilegiadas, para benefício próprio e/ou de terceiros
Integrantes	Pessoas conselheiras, diretoras, membros dos comitês e comissões, colaboradoras, estagiárias, que sejam contratadas para atuação nas empresas do Grupo Vórtx
LCA	Letra de Crédito do Agronegócio
LCI	Letra de Crédito Imobiliário
LF	Letra Financeira
Mercado BM&F	Operações executadas em mercado BM&F, como derivativos, futuro, operações à termo etc.
Norma de Conflito de Interesses	Documento interno referente aos procedimentos adotados para mitigação de eventuais conflitos de interesses
Norma de Oferta Pública	Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada

Norma sobre Fundos de Investimentos	Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada
Política	Esta Política de Investimentos Pessoais
Pessoas Vinculadas	Cônjuge e/ou companheiro(a), parentes de 1º e 2º grau, bem como qualquer dependente incluído na declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda dos Integrantes e as empresas direta ou indiretamente controladas por estes
Política de Conformidade e Controles Internos	Documento interno que reflete os procedimentos e diretrizes da atuação de Compliance na Vórtx

1. ASPECTOS GERAIS

1.1 Objetivo

Definir regras, controles e cuidados que devem ser observados pelos Integrantes e Pessoas Vinculadas no fluxo de realização de investimentos pessoais, prevenindo conflitos de interesse e uso indevido de informação privilegiada.

1.2 Relação do Normativo com outros documentos

Como procedimento padrão, o Normativo deverá ser lido e cumprido em conjunto com os demais Normativos da Vórtx relacionados abaixo:

- (i) Código de Conduta e Ética;
- (ii) Política de Conflito de Interesses; e
- (iii) Política de Conformidade e Controles Internos

1.3 Público-Alvo da Política

Todos os Integrantes e Pessoas Vinculadas ligadas ao Grupo Vórtx estão sujeitos a esta Política.

Em algumas circunstâncias, determinados familiares diretos podem ser descaracterizados como pessoas sujeitas a esta Política, desde que haja uma expressa autorização da Diretoria de Compliance.

Para conceder tal autorização, a Diretoria de Compliance considerará os seguintes aspectos, dentre outros que se façam relevantes na análise do caso concreto:

- (i) familiar direto ou dependente que trabalhe para outra instituição financeira e deva cumprir as regras de tal instituição;
- (ii) familiar direto ou dependente que não atue diretamente na gestão discricionária de seus investimentos;
- (iii) existência de investimentos anteriores a esta Política;
- (iv) a completa segregação dos investimentos do familiar direto ou dependente com os investimentos da Vórtx e seus veículos geridos;
- (v) o familiar direto ou dependente não possuir qualquer tipo de contato direto ou indireto com as atividades da Vórtx; e
- (vi) a ausência de conflitos de interesses com a Vórtx.

Ainda, na hipótese de conceder a autorização para desconsideração de familiar direto como pessoa sujeita à esta Política, a Diretoria de Compliance avaliará se o respectivo Integrante recebeu treinamento para não dividir informações confidenciais de propriedade do Grupo Vórtx.

2. GOVERNANÇA

A governança do referido Normativo é baseada em dois órgãos internos principais:

- (i) Compliance; e
- (ii) Diretoria de Compliance.

2.1 Compliance

O Compliance é responsável por:

- (i) Analisar e aprovar ou não, as solicitações prévias e excepcionais para operações dos Integrantes;
- (ii) Monitorar investimentos e posições assumidas por todos os Integrantes, por meio de autodeclaração de Investimentos Pessoais, e utilizando todos os recursos disponíveis para detectar possíveis violações;
- (iii) Notificar os Integrantes para fins de regularização dos casos de desenquadramento;
- (iv) Submeter à Diretoria de Compliance quaisquer casos de não conformidade;
- (v) Revisar e atualizar o conteúdo disposto nesta Política, sempre que necessário ou por exigência regulatória; e
- (vi) Armazenar os termos de ciência e declarações de investimentos assinados pelos Integrantes, conforme preenchimento em formulário interno disponibilizado pelo Compliance.

2.2 Diretoria de Compliance

A Diretoria de Compliance possui as seguintes atribuições:

- (i) Avaliar e deliberar sobre os eventuais casos de exceção de situações de investimentos pessoais dos Integrantes;
- (ii) Aprovar e alterar, sempre que necessário, o conteúdo desta Política;

A Diretoria da Vórtx deverá garantir que a Diretoria de Compliance tenha a autoridade e todos os

poderes necessários para cumprir sua missão institucional.

Nos termos das regulamentações aplicáveis a Vórtx, deve ser garantido à Diretoria de Compliance acesso total e irrestrito a todos e quaisquer registros da empresa, assim como de toda e qualquer informação referente aos Integrantes e suas condutas.

Desta forma, a Diretoria de Compliance, na forma deste Normativo, pode delegar aos seus colaboradores a execução de tarefas específicas e checagens de rotina dos registros de clientes e Integrantes da Vórtx, com a única finalidade de cumprir com os objetivos estabelecidos nesta Política.

3. DIRETRIZES

3.1 Diretrizes Gerais

Investimentos pessoais são aqueles sobre os quais os Integrantes e Pessoas Vinculadas possuam interesse financeiro, ou seja, tenham participação nos resultados obtidos. São definidos como instrumentos financeiros passíveis de negociação, para fins deste Normativo, como títulos, cotas de fundos de investimento ou outros valores mobiliários negociados em mercado de balcão ou de bolsa no Brasil.

A área de Compliance poderá, por motivo justificado e em caráter geral, ou para casos ou circunstâncias concretas, ampliar ou reduzir a listagem de ativos que o público-alvo poderá operar.

3.1.1 Permissões

Antes da realização de operação em ativos regulados e valores mobiliários, conforme regras previstas nesta Política, os Integrantes deverão solicitar a autorização do Compliance.

Os pedidos de autorização prévia deverão ser encaminhados [via](#) link do Pipefy: [Compliance & AML - Pipefy | The operations excellence platform](#).

Nestes casos, o Integrante estará autorizado a realizar a operação após o consentimento do Compliance.

Para as autorizações realizadas:

Até 11h do dia do pedido: Integrante deve executar a ordem no mesmo dia, após aprovação do Compliance.

Após 11h do dia do pedido: Integrante pode executar a ordem em até d+1 do pedido.

Ativos sujeitos a aprovação prévia:

- (i) Operações em mercado à vista, opções, termo e futuros (mínimo de 30 dias de manutenção, salvo exceção autorizada);
- (ii) Aquisição de cotas de fundos administrados pela Vórtx ou que invistam em ativos sob atuação da Vórtx;
- (iii) Instrumentos de renda fixa (CDBs, debêntures, títulos públicos), em que a Vórtx tenha alguma atuação; ;
- (iv) Investimentos no exterior, com reporte obrigatório ao Compliance.

Ativos que não necessitam de aprovação prévia:

- (i) Cotas de fundos de terceiros sem influência da Vórtx;
- (ii) Criptoativos;
- (iii) Poupança, títulos públicos e CDBs de primeira linha;
- (iv) Fundos DI de terceiros de liquidez imediata.

3.2 Diretrizes Específicas**3.2.1. Ofertas Públicas**

Os Integrantes devem observar a Resolução CVM 160, não podendo negociar ativos em períodos de bloqueio (blackout) definidos pelo Compliance.

4. TRATAMENTO DE EXCEÇÕES

No caso de exceções às regras dispostas nesta Política, o Integrante deverá sumariamente comunicar e justificar o fato ao Compliance, que analisará o caso, poderá deferir ou encaminhar à Diretoria de Compliance, quando aplicável.

O eventual indeferimento de alguma requisição de exceção a esta Política poderá acarretar a proibição, interrupção ou necessidade de reversão de qualquer transação realizada.

Para casos específicos poderá ser formalizado plano individual de investimento e desinvestimento, nos termos descritos na Política de Conflito de Interesses.

5. VEDAÇÕES

Observado o item 3.1.1., são vedações estipuladas por esse Normativo:

- (i) a realização de operações de *day trade*, evitando-se que as operações dos Integrantes possam servir para manipular a livre formação dos preços e obedeçam tão somente a critérios de investimentos, nunca de especulação;
- (ii) a realização de operações que sejam “espelho” das realizadas pelos fundos administrados pela Vórtx e/ou que acarretem prejuízo aos mesmos ou aos nossos clientes;
- (iii) a venda de bens ou serviços para a Vórtx, salvo se tiver permissão legal e aprovação prévia de Compliance e da Diretoria da Vórtx;
- (iv) a compra, venda ou recomendação de títulos e valores mobiliários quando estiverem em posse de Informações Privilegiadas;
- (v) a indicação ou aconselhamento a terceiros, formal ou informalmente, transmitindo Informações Privilegiadas e/ou confidenciais;
- (vi) a utilização de terceiros (“laranjas”) para realização de operações ilegais, não transparentes ou fraudulentas;
- (vii) a prática de preços e condições não equânimes para os clientes da Vórtx na realização das operações e rateio;
- (viii) a realização de negociações em desacordo com a legislação aplicável às atividades da Vórtx;
- (ix) A compra ou venda, direta ou indireta, para sua própria conta ou qualquer conta na qual o Integrante ou Pessoa Vinculada tenha usufruto, de valores mobiliários cujo emissor seja cliente da Vórtx em serviços prestados, pelo tempo em que durar a referida prestação;
- (x) A negociação de valores mobiliários de emissores que estejam, de conhecimento do Integrante, envolvidos em operações em que também a Vórtx atue;

- (xi) A realização de investimentos de forma contrária aos padrões e regras dispostos neste Normativo, no Código de Conduta e Ética e demais diretrizes internas da Vórtx;
- (xii) Para todas as aquisições de ativos permitidos, a manutenção obrigatória da posição por no mínimo 30 (trinta) dias. Excepcionalmente, serão permitidas operações fora deste prazo desde que com autorização expressa do Compliance.

6. ATUAÇÃO DA VÓRTX

Nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e da Resolução CMN nº 3.334, de 22 de dezembro de 2005, é vedado às instituições financeiras do Grupo Vórtx atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com fundos ou classes de fundos sob sua administração, gestão ou em que exerça função de prestadora de serviços essenciais, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas pela regulamentação aplicável.

7. INVESTIMENTO DE RECURSOS PRÓPRIOS DA VÓRTX

A Vórtx não realizará a gestão ativa de seus recursos próprios, sendo que seu caixa será destinado exclusivamente para pagamento de despesas e distribuição de lucros aos sócios, e ficará aplicado exclusivamente nos ativos financeiros e valores mobiliários autorizados pelas normas do BCB, CMN e CVM,.

Deverão ser observadas as mesmas regras e vedações já dispostas na presente Política em relação aos investimentos proprietários da Vórtx, a fim de evitar a configuração de potenciais conflitos de interesse entre tais investimentos e a atuação da Vórtx como administradora de carteiras de valores mobiliários, sem prejuízo da observância de eventuais regras e limites previstos na regulamentação aplicável.

8. REGIME DE PRESUNÇÕES

Nos termos da Parte Geral da Resolução CVM 175, e em linha com a Política de Conformidade e Controles Internos e o Código de Ética, é vedada a utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem,

para si ou para outrem, mediante negociação de cotas em mercados organizados.

Para configuração do delito de negociação de cotas do fundo mediante o uso de informação relevante ainda não divulgada, são observadas as seguintes presunções em relação à Vórtx, como gestora de recurso de terceiros:

- (i) a pessoa que negociou cotas do fundo dispondo de informação relevante ainda não divulgada fez uso de tal informação na referida negociação;
- (ii) os Integrantes que participam de decisões relacionadas à gestão da carteira de ativos dos fundos sob gestão têm acesso a toda informação relevante ainda não divulgada a respeito do fundo;
- (iii) caso aplicável, os cotistas que participem das decisões relacionadas à gestão da carteira de ativos do fundo têm acesso a toda informação relevante ainda não divulgada a respeito do fundo do qual são cotistas;
- (iv) as pessoas listadas nos incisos II e III acima, bem como aqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a Vórtx, ao terem tido acesso à informação relevante ainda não divulgada ao mercado, sabem que se trata de informação privilegiada; e
- (v) caso a Vórtx, na qualidade de Prestadora de Serviço Essencial, se afaste ou seja afastada do fundo dispondo de informação relevante e ainda não divulgada, se vale de tal informação na negociação de cotas no período de 3 (três) meses contados do seu afastamento.

As presunções acima descritas (a) são relativas e devem ser analisadas em conjunto com outros elementos que indiquem se o ilícito de negociação mediante o uso de informação relevante ainda não divulgada, foi ou não, de fato, praticado; e (b) podem, se for o caso, ser utilizadas de forma combinada.

A proibição de negociação de cotas do fundo não se aplica a subscrições de novas cotas, sem prejuízo da incidência das regras que dispõem sobre a divulgação de informações no contexto da emissão e distribuição de cotas, notadamente, da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.

9. MONITORAMENTO E RESPONSABILIZAÇÕES

Anualmente, a coleta de autodeclarações de investimentos de todos os Integrantes será realizada para monitoramento de observância ao conteúdo da presente Política.

Sem prejuízo da declaração anual, o Integrante deverá informar ao Compliance sobre eventuais desenquadramentos e/ou não conformidade dos pontos elencados aqui e/ou demais políticas vigentes a qualquer tempo.

A realização de investimentos pessoais em desacordo com esta Política poderá sujeitá-los às medidas disciplinares cabíveis, inclusive suspensão, demissão ou rescisão de contrato.

Os formulários preenchidos pela Diretoria e membros do Conselho, ficarão somente à disposição do Diretoria de Compliance.

10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Normativo será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Data	Versão	Responsável	Motivo da alteração
17 de novembro de 2022	1ª	Compliance	Reformulação
28 de março de 2023	2ª	Compliance	Reformulação
01 de novembro de 2023	3ª	Compliance	Adequação Resolução nº 175 CVM
20 de agosto de 2025	4ª	Compliance	Adição de disposições aplicáveis a Vórtx como gestora de recursos de terceiros